



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

Lei Municipal nº 366/2022

Davinópolis – MA, 27 de abril de 2022.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 179/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 179/2013 de 23 de maio de 2013, para a ter nova redação:

Art. 2º - A impressão do Diário Oficial do Município poderá ser feita diretamente por qualquer cidadão que tenha acesso a rede mundial de computadores no sítio <https://www.davinopolis.ma.gov.br/edicoes>

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO, aos 27 de abril de 2022.**

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.

Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil
Portaria nº 001/2021.